



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

ADM. 2009/2012

AV. BERNARDO SAYÃO Nº. 118 – CENTRO FONE: (63) 3530-1269 TELEFAX: 3530-1202  
CNPJ 37.420.932/0001-01

Lei nº. 186/2011,

de 26 de setembro de 2011.

***“Modifica a Lei nº 124/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da **Lei Municipal nº 124/2007**, que criou o Conselho Municipal do FUNDEB, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 12(doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação na forma a seguir:

- a) 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1(um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1(um) representante dos diretores das escolas básicas;
- d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 1(um) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 162/2010, de 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2011.

  
**MANOEL CORRÊA ARAÚJO NETO**  
**Prefeito Municipal**